



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

ATA DA 15ª/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO – MDU, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UFPE. Aos 30 dias do mês de abril de 2021, das 16h30 às 18h30, por videoconferência através da plataforma *jitsi*, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco, sob a presidência da professora Cristina Pereira de Araujo na condição de Coordenadora do Programa. Após a verificação de quórum, deu-se início a reunião. **1º Assunto:** Revisão do Regimento Interno. Com a palavra, a professora Cristina Araujo alerta mais uma vez para o fato de que não se pode alterar a redação proposta pela Instrução Normativa PROPG 01/21 e/ou Resolução 19/20 CEPE e sugere que o Colegiado avance na aprovação dos temas e termos que necessitam ser regulamentados pelo Programa. Isso posto, retomou-se a redação do § 1º Os(as) docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do PPG, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender os seguintes pré-requisitos, tal como consta na IN. Alterou-se também a redação do artigo 5, fazendo-se menção aos artigos da Normativa que definem as categorias docente. A professora Maria Ângela Souza sugeriu a referência ao percentual máximo de docentes colaboradores, estendendo-se aos temporários, o que foi acatado pelo Colegiado e expresso no § 5º do artigo 5º. Optou-se por uma normativa interna que trate do tema credenciamento e credenciamento docente, conforme expresso pelo artigo 6º do Regimento. Por unanimidade, foi aprovada a redação dos artigos 5º ao 9º, conforme segue:

SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art. 5º - O corpo docente do Programa é constituído por professores(as) e pesquisadores(as) dentro das categorias permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a), à luz da Instrução Normativa PROPG nº 01/21, atendendo ao disposto nos artigos 3º nomeadamente os § 5º, 6º, 7º, 8º da referida Instrução.

§ 1º Os(as) docentes permanentes constituem o núcleo principal do PPG, devendo ser declarados (as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender aos seguintes pré-requisitos:

I - Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação, de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração do PPG;

II - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, ministrando disciplinas em no mínimo um semestre letivo a cada ano acadêmico;

III - Orientar discentes de mestrado e/ou doutorado e/ou supervisionar projetos de pós-doutorado no MDU, quando for o caso;

IV – Ter envolvimento nas atividades acadêmicas do PPG, como: comissões, eventos, bancas, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional;

V- Ter vínculo funcional-administrativo com a UFPE ou, em caráter excepcional, considerada a especificidade da área de concentração do Programa, vínculo com outras instituições, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;
- b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
- c) tenham sido liberados(as), por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
- d) contratados(a) provisoriamente como docentes pela UFPE.



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

§ 2º - Os(as) docentes colaboradores(as) são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à UFPE, que contribuam para o Programa de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa.

§ 3º - Os(as) docentes visitantes são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo de tempo, e que estejam à disposição da UFPE.

§ 4º - Os(as) docentes temporários(as) são aqueles(as) em efetivo exercício na UFPE, que estejam envolvidos(as) com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.

§ 5º - O número total de docentes colaboradores(as) e temporários(as) não pode exceder o percentual máximo de docentes colaboradores(as) estabelecido pela CAPES.

§ 6º - Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

Art. 6º - As quatro categorias de docentes – permanentes, colaboradores(as), visitantes e temporários(as) – habilitam-se ao exercício de suas funções, mediante regras ou normas de credenciamento e credenciamento, estabelecidas pelo Colegiado do MDU, dispostas em Normativa Interna específica para esse fim, cumprindo o que dispõe a Instrução Normativa 01/21 da PROPG, nomeadamente os artigos 12 a 15, no tocante a credenciamento e os artigos 18 a 24, no tocante a credenciamento e descredenciamento.

Art. 7º - O credenciamento, o credenciamento e o descredenciamento de docentes do Programa ocorrerão no início do ciclo de avaliação da CAPES e a cada dois anos, seguindo o calendário estabelecido pela PROPG, atendendo ao disposto na Resolução 19/2020 CEPE, na Resolução Normativa 01/2021 da PROPG e na Instrução Normativa do MDU.

SEÇÃO II DO COLEGIADO

Art. 8º - O Colegiado é composto pelos Docentes do Programa por um representante do quadro técnico administrativo e por um representante discente de cada nível de pós-graduação *stricto sensu*, eleito dentre e pelos alunos regularmente matriculados dos respectivos níveis do Programa, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de alunos de doutorado.

I. As reuniões presenciais e não presenciais (de forma virtual em ambiente eletrônico) do Colegiado ocorrerão com quórum mínimo composto por maioria simples, ou seja, a presença de cinquenta por cento mais um do número total de membros que o compõem.

Art. 9º - São atribuições do Colegiado do Programa:

I - auxiliar a Coordenação do Programa no desempenho de suas atribuições;

II - orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático, administrativo e orçamentário do Programa;

III - acompanhar a elaboração e a implementação de um Planejamento Estratégico para o Programa, alinhado às ações estratégicas da UFPE e às recomendações da CAPES;

IV - instituir a Comissão de Autoavaliação, observando as recomendações da CAPES e as normas institucionais relacionadas ao tema;

V - deliberar sobre o Regimento Interno e as Normativas Internas do Programa, e suas posteriores alterações;

VI - homologar o calendário acadêmico proposto pela coordenação;

VII - deliberar sobre alterações na Estrutura Curricular do Programa e seu devido encaminhamento à PROPG;



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

- VIII - implementar as determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE;
IX - opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
X - decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
XI - homologar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPG, nos termos das normas pertinentes;
XII - eleger a coordenação e a vice-coordenação do Programa, por meio de eleição própria;
XIII - deliberar a respeito de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, nos termos das normas vigentes da PROPG e do Programa;
XIV - desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, por Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores da UFPE, pelo Regimento Interno e pelas Normativas Internas;
XV - Definir o tempo regular de duração dos cursos.

Parágrafo único. O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas às suas atribuições, devendo os assuntos a seguir serem decididos necessariamente pelo pleno do Colegiado:

- I - mudanças na Estrutura Curricular e no Regimento Interno, bem como aprovação de demais Normativas Internas do Programa;
II - eleição do coordenador e vice-coordenador do Programa;
III – credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.

Finda a reunião, os membros presentes ratificam a ata realizada por videoconferência.

Docentes

Cristina Araujo (coord)	_____	<i>videoconferência</i>
Luiz Amorim (vice coord)	_____	<i>videoconferência</i>
Ana Rita Sá Carneiro	_____	<i>videoconferência</i>
Circe Monteiro	_____	<i>não compareceu</i>
Cristiano Borba	_____	<i>não compareceu</i>
Edvânia Torres Aguiar Gomes	_____	<i>não compareceu</i>
Fernando Diniz	_____	<i>videoconferência</i>
Flávio Souza	_____	<i>não compareceu</i>
Guilah Naslavsky	_____	<i>videoconferência</i>
José de Souza Brandão	_____	<i>não compareceu</i>
Julieta Leite	_____	<i>férias</i>
Leticia Mendes	_____	<i>férias</i>
Lucia Leitão	_____	<i>férias</i>
Maria Angela Souza	_____	<i>videoconferência</i>
Max Andrade	_____	<i>não compareceu</i>
Maria de Jesus Britto Leite	_____	<i>videoconferência</i>
Maria Luiza Freitas	_____	<i>falta justificada</i>
Natália Vieira	_____	<i>videoconferência</i>
Norma Lacerda	_____	<i>não compareceu</i>
Renata Campello Cabral	_____	<i>não compareceu</i>
Ruskin Marinho de Freitas	_____	<i>videoconferência</i>
Sergio Benício	_____	<i>falta justificada</i>
Suely Leal	_____	<i>não compareceu</i>



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

Tomás Lapa	_____	<i>videoconferência</i>
Virgínia Pontual	_____	<i>não compareceu</i>
Técnico Administrativo		
Renata de Albuquerque (tec. Adm.)	_____	<i>falta justificada</i>
Discentes		
Hugo Monteiro (rep. Doutorado)	_____	<i>videoconferência</i>
Peterson Almeida (rep. Mestrado)	_____	<i>videoconferência</i>